

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 4 9 4 DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, COM RECURSO ESTADUAL E FEDERAL, ORIUNDOS DA PUBLICAÇÃO DE DIVERSAS PORTARIAS, RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES, BEM COMO A INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à execução de ações e serviços públicos de saúde, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.

02.07.01 – Fundo Municipal da Saúde.

3.3.90.30 – 10.302.0227.2.273..(02.000.0000) R\$ 500.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Instrumento de Transferência	Valor
Resolução SS nº 115, de 12 de junho de 2026	R\$500.000,00
TOTAL	R\$500.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$9.349.655,95 (nove milhões trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinado à execução de ações e serviços públicos de saúde, com recurso federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.

02.07.01 – Fundo Municipal da Saúde.

3.3.90.32 – 10.301.0227.2.270..(05.000.0000) R\$ 250.000,00

4.4.90.52 – 10.302.0227.2.272..(05.000.0000) R\$ 299.927,00

3.1.90.11 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000) R\$ 500.000,00

3.3.50.39 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000) R\$ 7.544.728,95

3.3.50.85 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000) R\$ 500.000,00

3.3.90.32 – 10.303.0227.2.274..(05.000.0000) R\$ 250.000,00

4.4.90.52 – 10.304.0227.2.275..(05.000.0000) R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 9.349.655,95

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.

02.07.01 – Fundo Municipal da Saúde.

3.3.90.39 – 10.304.0227.2.275..(05.000.0000) R\$ 5.000,00

Instrumentos de Transferência	Valor
Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025	R\$1.554.533,45
Deliberação CIB nº 4, de 27 de janeiro de 2026	R\$ 549.484,50
Portaria GM/MS nº 10.817, de 10 de abril de 2026	R\$ 729.000,00
Portaria GM/MS nº 10.436, de 27 de março de 2026	R\$ 3.095.000,00
Portaria GM/MS nº 10.445, de 27 de março de 2026	R\$ 35.000,00
Portaria GM/MS nº 10.478, de 27 de março de 2026	R\$ 200.000,00
Portaria GM/MS nº 10.501, de 31 de março de 2026	R\$ 150.000,00
Portaria GM/MS nº 10.685, de 06 de abril de 2026	R\$ 100.000,00
Portaria GM/MS nº 11.066, de 11 de maio de 2026	R\$ 111.711,00
Portaria GM/MS nº 11.072, de 11 de maio de 2026	R\$ 1.300.000,00
Portaria GM/MS nº 11.222, de 15 de maio de 2026	R\$ 100.000,00
Portaria GM/MS nº 11.349, de 20 de maio de 2026	R\$ 299.927,00
Portaria GM/MS nº 11.503, de 1º de junho de 2026	R\$ 1.120.000,00
TOTAL	R\$ 9.344.655,95

TOTAL R\$..... 9.349.655,95

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$1.797.495,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinado à inclusão de natureza de despesa, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.16.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

02.16.02 – Serviços Públicos

3.3.67.83 – 18.452.0213.2.256 R\$ 1.797.495,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.16.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

02.16.02 – Serviços Públicos

3.3.90.39 – 18.452.0213.2.256 R\$ 1.797.495,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão dos créditos adicionais suplementar e especial de que trata esta Lei:

- I- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;
- II- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 29.06.2026 - Projeto de Lei nº 130/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

DECRETOS**DECRETO NÚMERO 1 5 0 3 9 DE 02 DE JULHO DE 2026**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, COM RECURSO ESTADUAL E FEDERAL, ORIUNDOS DA PUBLICAÇÃO DE DIVERSAS PORTARIAS, RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES, BEM COMO A INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 9494, de 02 de julho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à execução de ações e serviços públicos de saúde, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30 – 10.302.0227.2.273..(02.000.0000) R\$ 500.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Instrumento de Transferência	Valor
Resolução SS nº 115, de 12 de junho de 2026	R\$500.000,00
TOTAL	R\$500.000,00

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$9.349.655,95 (nove milhões trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinado à execução de ações e serviços públicos de saúde, com recurso federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.32 – 10.301.0227.2.270..(05.000.0000) R\$ 250.000,00

4.4.90.52 – 10.302.0227.2.272..(05.000.0000) R\$ 299.927,00

3.1.90.11 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000) R\$ 500.000,00

3.3.50.39 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000) R\$ 7.544.728,95

3.3.50.85 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000) R\$ 500.000,00

3.3.90.32 – 10.303.0227.2.274..(05.000.0000) R\$ 250.000,00

4.4.90.52 – 10.304.0227.2.275..(05.000.0000) R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 9.349.655,95

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39 – 10.304.0227.2.275..(05.000.0000) R\$ 5.000,00

Instrumentos de Transferência	Valor
Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025	R\$1.554.533,45
Deliberação CIB nº 4, de 27 de janeiro de 2026	R\$ 549.484,50
Portaria GM/MS nº 10.817, de 10 de abril de 2026	R\$ 729.000,00
Portaria GM/MS nº 10.436, de 27 de março de 2026	R\$ 3.095.000,00
Portaria GM/MS nº 10.445, de 27 de março de 2026	R\$ 35.000,00

Portaria GM/MS nº 10.478, de 27 de março de 2026	R\$ 200.000,00
Portaria GM/MS nº 10.501, de 31 de março de 2026	R\$ 150.000,00
Portaria GM/MS nº 10.685, de 06 de abril de 2026	R\$ 100.000,00
Portaria GM/MS nº 11.066, de 11 de maio de 2026	R\$ 111.711,00
Portaria GM/MS nº 11.072, de 11 de maio de 2026	R\$ 1.300.000,00
Portaria GM/MS nº 11.222, de 15 de maio de 2026	R\$ 100.000,00
Portaria GM/MS nº 11.349, de 20 de maio de 2026	R\$ 299.927,00
Portaria GM/MS nº 11.503, de 1º de junho de 2026	R\$ 1.120.000,00
TOTAL	R\$ 9.344.655,95

TOTAL R\$..... 9.349.655,95

Art. 3º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$1.797.495,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinado à inclusão de natureza de despesa, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.16.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

02.16.02 – Serviços Públicos

3.3.67.83 – 18.452.0213.2.256 R\$ 1.797.495,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.16.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

02.16.02 – Serviços Públicos

3.3.90.39 – 18.452.0213.2.256 R\$ 1.797.495,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

DECRETO NÚMERO 15040 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 10 DE JULHO DE 2026

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais no dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto os órgãos que executam serviços inadiáveis.

Art. 3º. As exceções e os casos omissos serão decididos pelos respectivos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49373

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.589/2026;

Considerando o procedimento de Sindicância Investigativa instaurado através da Portaria n.º 47652, de 04 de setembro de 2025, oriunda do Memorando nº 22.313/2025, que noticia suposta omissão de adoção de providências administrativas visando à coleta de resíduos de construção civil, o que resultou em imposição de multa administrativa a esta municipalidade aplicada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

“Assim sendo, diante dos dados apresentados há nítida confusão entre as informações levantadas, inclusive sobre a propriedade onde o resíduo irregular está depositado, pois pode estar em área totalmente pública como pode estar em área particular.

Diante disso, não há como afirmar de forma escorreita a existência de infração ao Código de Ética do Município pela omissão em não retirar o resíduo depositado de forma irregular, pois nem se sabe com exatidão se os entulhos estão totalmente em área pertencente ao Município.

Cumprir destacar que a instauração de processo administrativo disciplinar pressupõe a existência de prova robusta e incontestável acerca da prática de infração ao Código de Ética do Município.

Assim, qualquer incerteza quanto à efetiva ocorrência dos fatos, nos limites apontados na denúncia, afasta a apuração da verdade real, situação que a Comissão busca justamente evitar. Igualmente a abertura de PAD sem as devidas provas, além de gerar prejuízos à Municipalidade, pois o ente público disponibilizará uma equipe para conduzir o processo administrativo, também poderá gerar danos ao possível acusado. Assim sendo, em virtude da ausência de provas cabais que demonstrem a autoria/materialidade da infração administrativa, não resta outra medida a não ser opinar pelo arquivamento da presente sindicância.

Diante do exposto a Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, com fulcro no Art. 53, § 7º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 1031/2026.”

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 47652, de 04 de setembro de 2025, em decorrência do Memorando nº 22.313/2025, e ARQUIVA a Sindicância, com fulcro no Art. 53, § 7º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 1031/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>

PORTARIA NÚMERO 49374

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 18.022/2025, e Memorando nº 28.629, 17 de junho de 2026.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado em face do servidor FAUSTO THIAGO FERREIRA, lotado no cargo de Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 91820-1, por ter supostamente praticado a infração disciplinar capitulada no item 21 do inciso I, do artigo 27 da Lei Complementar nº 680/2013.

Considerando que houve citação válida, restando estabelecida a relação processual.

Considerando que o servidor acusado apresentou sua defesa prévia e defesa final.

Considerando que ao servidor lhe foi franqueado todos os meios de exercer os seus direitos constitucionais a ampla defesa e ao contraditório.

Considerando que a Comissão em seu parecer concluiu, em síntese:

Diante disso, não restou cabalmente demonstrada à natureza injustificada das ausências do servidor, o que afasta a subsunção do fato à tipificação que lhe foi imputada. É imperativo consignar que a imposição de sanções disciplinares deve, obrigatoriamente, estar alicerçada em um conjunto probatório robusto, escoreito e estreme de dúvidas, sob pena de arbítrio. A aplicação de penalidade desprovida de certeza plena quanto à materialidade e autoria da infração atenta frontalmente contra os postulados constitucionais da Legalidade e da Moralidade Administrativa (art. 37, caput, da CF/88).

Por todo o exposto e por tudo mais que neste processo consta, a Comissão OPINA pelo arquivamento do presente PAD pelos motivos já apresentados no presente relatório.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 44366, de 23 de maio de 2024, em decorrência do Memorando nº 15.548/2024, e ABSOLVE o servidor FAUSTO THIAGO FERREIRA, cargo de Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 91820-1, arquivando-se, conseqüentemente, o presente expediente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49375

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.497, de 30 de junho de 2026, delibera:

Considerando as informações da Comissão de Avaliação de Desempenho, de que a servidora K.R.S, Professora de EMEI, matrícula nº 178292-1, teve avaliado como insuficiente o seu 2º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 08/01/2025 a 04/10/2025, obtendo nota de 136 (cento e trinta e seis) pontos do total de 400 pontos.

Considerando que a servidora obteve descontos de:

- 75 (setenta e cinco) pontos em sua avaliação no critério objetivo assiduidade / pontualidade;
- 189 (cento e oitenta e nove) pontos em sua avaliação no critério subjetivo de desempenho laboral.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho em face da servidora K.R.S, Professora de EMEI, matrícula nº 178292-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo resultado do 2º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 08/01/2025 a 04/10/2025 ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, devendo ser conduzido pela Comissão Especial Permanente de BAD, instituída pela Portaria nº 49060, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49376

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 11.582/2025, e Memorando nº 29.422, de 22 de junho de 2026.

Considerando o Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho – BAD, instaurado em face da servidora SELMA FREIRE VIEIRA, matrícula nº 166456-1, lotada no cargo de Agente de Controle de Endemias, em razão da sua 3ª avaliação ter obtido desempenho considerado insuficiente.

Considerando que houve citação válida, restando estabelecida a relação processual.

Considerando que a servidora acusada prestou declarações e apresentou defesa escrita.

Considerando que à servidora lhe foi franqueado todos os meios de exercer os seus direitos constitucionais a ampla defesa e ao contraditório.

Considerando que a Comissão em seu parecer concluiu o seguinte “in verbis”:

“À vista das provas produzidas nos autos, resta evidenciado que a manutenção do Boletim de Avaliação de Desempenho aqui analisado é medida de absoluta justiça. Vejamos: As provas carreadas aos autos demonstram que os pontos negativos que impactaram a avaliação da servidora decorreram de fatos inegáveis: atrasos verificados em seu prontuário, de acordo com os registros de ponto efetuados pela impressão digital da própria servidora.

Embora a defesa tenha alegado a falta de orientação ou advertência por parte da chefia, é notório que ninguém pode alegar desconhecimento da lei para evadir-se ao efetivo cumprimento.

Portanto, como servidora pública, a acusada teria a obrigação de conhecer os dispositivos legais que regem sua atuação e a Administração Pública.

Ademais, não foram trazidas quaisquer provas que pusessem em dúvida o sistema de registro de ponto e as justificativas sustentadas pela Ilma. Defensora – apesar de indicarem a boa fé da agente de endemias – não têm o condão de tornar sem efeito os horários efetivamente registrados.

Significa dizer que a eventual descon sideração dos atrasos com base na tese defensiva representaria um benefício indevido, concedido em caráter particular à avaliada. Quanto ao reconhecimento da inaplicabilidade do art. 64-F, § único, da LC nº 11/1991 ao caso concreto, diante da existência de apenas uma avaliação insuficiente, ressaltamos que sequer foi cogitada tal penalidade, visto que desamparada de previsão legal.

Desta feita, tal argumentação não exige debates protelatórios.

Tecidas tais considerações, a Comissão entende que o boletim de avaliação atende à legislação municipal vigente, bem como obedece aos princípios constitucionais da impessoalidade, isonomia e legalidade, posto que fundamentado em provas materiais irrefutáveis e critérios objetivos aplicados em caráter geral.

Ante o exposto, esta Comissão posiciona-se favoravelmente à manutenção do 3º Boletim de Avaliação de Desempenho, referente à servidora Selma Freire Vieira, conforme os termos nele exarados.”

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho instaurado pela Portaria nº 46741, de 23 de abril de

2025, em razão do Memorando nº 13.623/2025, e determina a MANUTENÇÃO do 3º Boletim de Avaliação de Desempenho, referente ao período de 30/01/2024 a 26/08/2024, da servidora SELMA FREIRE VIEIRA, cargo de Agente de Controle de Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 166456-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49377

JAIRO FLORÊNCIO CARVALHO FILHO, Controlador Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 31.349, de 02 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a imparcialidade nas decisões administrativas, diante de situações de suspeição ou impedimento deste Controlador Geral para julgar recursos da Corregedoria Geral do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor SÉRGIO PAULO BRETANHA JUNCKER JUNIOR, Advogado do Município, matrícula 142522-1, para realizar os julgamentos dos recursos e demais atos processuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

JAIRO FLORÊNCIO CARVALHO FILHO
Controlador Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/> /elnm

PORTARIA NÚMERO 49378

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos nºs 31.138 e 31.139, de 1º de julho de 2026, modifica os itens XI e XVII da Portaria nº 39503, de 31 de maio de 2021, que DESIGNA servidores como responsáveis pelo recebimento, aplicação e respectiva prestação de contas dos adiantamentos de numerários previstos no artigo 2º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“XI - ANTÔNIO CARLOS GELSI, Assistente Administrativo ou, na sua ausência, KAREN AYUMI YARA ISA, Assistente Administrativa, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que ficará responsável pelo adiantamento previsto na alínea "g", do inciso X (gastos de pequeno valor e de pronto pagamento daquela Secretaria).

.....

XVII- MÁRCIA REGINA SALVIANO MOREIRA SANTOS, Cuidadora Social ou, na sua ausência, ANDRESSA SCORSFAVA MARQUES NASCIMENTO, Assistente Social, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que ficará responsável pelo adiantamento previsto no inciso XII (gastos do Serviço de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania).”

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> cts

PORTARIA NÚMERO 49379

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, designa DANIEL CARLOS MAGALHÃES, para compor, como Membro, a COMISSÃO CORRECIONAL PERMANENTE, de que trata a Portaria nº 49063, de 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

PORTARIA NÚMERO 49380

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 31.530, de 02 de julho de 2026, DESIGNA a servidora MARISA DA SILVA ULIAN CHAGAS, Analista Contábil, C.R.C. nº 1SP248206/O-5 e o servidor GUILHERME SASSON GOLDBERG, Engenheiro Civil, CREA nº 5069717565-SP, para respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Marília e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo para Recapeamento Asfáltico em diversas vias do Município de Marília.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> cts

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 98/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: PROJETO SEMEAR MARÍLIA, inscrita no CNPJ 13.819.356/0001-01, contemplada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal 2026.316.00011 – via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade GND.3 – Custeio, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 038/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Prestação de Serviços de tapa-buracos, reparos, conservação e manutenção em pavimentos com fornecimento de Material e Mão de Obra, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Com base nas exigências do edital e seus anexos, a documentação foi analisada pelo Pregoeiro que contou com auxílio técnico da Engenharia e de Analista Contábil da Prefeitura. Após análises o Pregoeiro julgou HABILITAR o CONSÓRCIO RESTAURA MARÍLIA, composto pelas empresas

3JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 09.102.1711/0001-04 e OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.931.094/0001-07 por ter apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital e seus anexos. Diante da habilitação, abre-se o prazo recursal para a apresentação das razões recursais por aqueles que desejarem. A peça recursal deverá ser encaminhada via protocolado no site:

<https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos-licitacao>.

Prazo para apresentação de recurso até o dia 08/07/2026;

Prazo para contrarrazões até o dia 15/07/2026.

Após o decurso do prazo para a apresentação de manifestações recursais, terá início o prazo para a apresentação de contrarrazões, uma vez que já consta dos autos a interposição de recurso, conforme informado. O Termo de julgamento da Habilitação, os pareceres técnicos, e demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ALDO LUIZ GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada com sais minerais em galões de 20 litros, destinados a diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato, representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valdinei Xavier, conforme segue - Empresa Vencedora: NEWCLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, LOCALIZADA NA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1263 - CENTRO - LINS/SP - CEP 16400-101. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

NATIELE ELOUISE BATISTA SOLA
Secretária Municipal de Suprimentos

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

LEONARDO SANCHES MASCARIN
Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CST-1861/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA Valor R\$ 8.299.885,19 Assinatura 02/07/26 Objeto Fornecimento de material e mão de obra para a execução de serviços de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município de Marília/SP, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Prazo de Execução 120 dias Processo Pregão Eletrônico nº 055/26 (Processo Administrativo nº 15.427/26).

Contrato Aditivo 11 ao CV-1197/21 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA - APAE Assinatura 30/06/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio de cooperação mútua entre os partícipes do Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, mediante atendimentos especializados condizentes com a finalidade da Associação, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, que passa a integrar o presente Convênio - Secretaria Municipal da Saúde Vigência 30/06/27 (ou até a conclusão da nova contratação, o que ocorrer primeiro) Processo Memorando nº 4.796/26.

Contrato CV-1324/26 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS Valor R\$ 1.244.894,74 (Repasse R\$ 1.000.000,00 + Contrapartida R\$ 244.894,74) Assinatura 01/07/26 Objeto Transferência de recursos financeiros para execução de 408,00 ml de galerias de águas pluviais e 1974,85 m² de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. em via, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho - Termo de Convênio 104004/2026 Vigência 01/07/28 Processo Memorando nº 31.252/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 01 de Julho de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
MARIA IZABEL FRANCO CLARO	361000	05	734/2026
DIRCEU DA SILVA	5446100	38	821/2026
ACR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3457000	47	736/2026
ACR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3157600	47	738/2026
JOSÉ CARLOS PEREIRA	2223700	90	744/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º ;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 01 de Julho de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
NATHALY CORREIA RAMOS	8733300	05	20758/2026
GISNAI GOMES TOZIN	1990002	29	18220/2026
RUTH GENTA DOS SANTOS	3392564	29	19073/2026
ARNALDO REIS GOME	1543416	29	20616/2026
LUIZ CARLOS FERRARI JUNIOR	3258200	37	24710/2026
ESTER VALQUIRIA DE SOUZA SILVERIO	7822600	38	24782/2026
EDERSON LUIS DE GODOY DIAS	7399500	38	24793/2026
DANILO OLIVEIRA PERENHA	7400600	38	24801/2026
JOSÉ MARTINEZ TUDELA	840400	48	20259/2026
WILSON ALEXANDRE TANAKA	76300	48	20328/2026
WALDIR FRANZO DE OLIVEIRA	2989700	90	20457/2026
WALDIR FRANZO DE OLIVEIRA	2989800	90	20458/2026



PREFEITURA DE MARÍLIA

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL SA.10 Nº 02/2022 - (PROCURADOR JURÍDICO)
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que fica **PRORROGADO** até 03 de julho de 2028, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o **EDITAL SA.10 Nº 02/2022 – RERRATIFICADO (PROCURADOR JURÍDICO)**, homologado em 03 de julho de 2024, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**.

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

Marília, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração

DIVERSOS

PORTARIA S.E. NÚMERO 188

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 29.462/26, REVOGA, a partir de 31 de julho de 2026, o anexo único da Portaria nº 150/2026, que designou o(a) servidor(a) Vanessa Pejara Rocha Nikaido, matrícula nº 186686/1, Professor(a) de EMEI, para cumprir jornada especial - Licença maternidade da Profª Cilene Aparecida Fagundes - Turma: Maternal 2 A.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 189

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.403/26, REVOGA, a partir de 20 de julho de 2026, o anexo único da Portaria nº 162/2026, que designou o(a) servidor(a) Nadia Fernanda Silva Souza, matrícula nº 145459/2, Professor(a) de EMEI, para cumprir jornada especial - Redução de Jornada da Profª Alessandra Valéria Ferreira de Lira - Portaria n. 48490/26 - Turma: Infantil I A.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 190

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.403/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I Alínea "a", e o Artigo 18-L, Inciso I da Lei nº 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 38 horas

20/07/2026 À 17/12/2026

	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	149268/2	Franciele Tiago de Souza	EMEI "Beija Flor" Período: tarde	EMEI "Beija flor" Período: manhã	Redução de Jornada da Profª Alessandra Valéria Ferreira de Lira - Portaria n. 48490/26 - Turma: Infantil I A.

PORTARIA S.E. NÚMERO 191

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 29.462/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas

03/08/2026 à 06/11/2026

	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	174629/1	Suellen Perez Rosa Guedes	EMEI "Sambalelé" Período: tarde.	EMEI "Pingo de Gente" Período: manhã.	Licença maternidade da Profª Cilene Aparecida Fagundes - Turma: Maternal 2 A.

PORTARIA S.E. NÚMERO 192

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 30.665/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "c" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas

21/07/2026 à 17/12/2026

	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	157236/2	Marina Praxedes Cocurulli	EMEI "Sítio do Pica Pau Amarelo" Período: tarde	EMEF "Prof. Nelson Gabaldi" Período: manhã	Atendimento à decisão judicial à menor V. V. M. C., referente ao Processo nº. 150744- 37.205.8.26.0344 - Turma: 2º ano B.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 02 de julho de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I						
FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃO O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO O LTDA	19724/2025	10773	06/05/2026	262,50	9854	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em favor da empresa responsável pela divulgação da publicidade institucional e dos atos oficiais, considerando a relevância desses serviços para assegurar a transparência administrativa, o acesso à informação pela população e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos da Administração Pública, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.
	19724/2025	10783	06/05/2026	9.500,00	9867	
	19724/2025	10938	07/05/2026	2.000,00	9886	
	19724/2025	10939	07/05/2026	9.347,00	9865	
	19724/2025	11809	18/05/2026	165,00	9987	
	860/2026	10760	06/05/2026	143,00	9829	
	860/2026	10763	06/05/2026	297,00	9833	
	860/2026	10771	06/05/2026	2.200,00	9834	
	860/2026	10841	06/05/2026	110,00	9831	
	860/2026	10842	06/05/2026	385,00	9830	
	860/2026	10843	06/05/2026	463,98	9828	
	860/2026	10844	06/05/2026	517,00	9835	
	860/2026	11804	18/05/2026	77,00	9972	
	860/2026	11821	18/05/2026	77,00	9971	
	860/2026	11822	18/05/2026	77,00	9965	
	863/2026	10742	06/05/2026	385,00	9885	
	863/2026	10743	06/05/2026	385,00	9863	
	863/2026	10744	06/05/2026	175,00	9857	
	863/2026	10753	06/05/2026	385,00	9884	
	863/2026	10755	06/05/2026	5.608,20	9850	
	863/2026	10757	06/05/2026	770,00	9846	

863/2026	10758	06/05/2026	385,00	9832
863/2026	10761	06/05/2026	1.012,00	9847
863/2026	10765	06/05/2026	262,50	9855
863/2026	10768	06/05/2026	2.000,00	9873
863/2026	10849	06/05/2026	2.240,32	9837
863/2026	10851	06/05/2026	4.500,00	9853
863/2026	10852	06/05/2026	385,00	9862
863/2026	10855	06/05/2026	385,00	9860
863/2026	10858	06/05/2026	5.000,00	9840
863/2026	10860	06/05/2026	7.000,00	9874
863/2026	10862	06/05/2026	2.000,00	9870
863/2026	10864	06/05/2026	4.500,00	9836
863/2026	10866	06/05/2026	7.080,00	9838
863/2026	10868	06/05/2026	5.000,00	9839
863/2026	10876	06/05/2026	3.750,00	9880
863/2026	10878	06/05/2026	1.660,00	9849
863/2026	10879	06/05/2026	1.089,00	9882
863/2026	10881	06/05/2026	5.415,00	9851
863/2026	10883	06/05/2026	3.000,00	9871
863/2026	10900	07/05/2026	1.000,00	9869
863/2026	10901	07/05/2026	7.000,00	9868
863/2026	10902	07/05/2026	3.869,28	9827
863/2026	10903	07/05/2026	5.000,00	9876
863/2026	10905	07/05/2026	385,00	9864
863/2026	10906	07/05/2026	262,50	9858
863/2026	10907	07/05/2026	525,00	9856
863/2026	10908	07/05/2026	660,00	9852
863/2026	10909	07/05/2026	2.915,00	9881
863/2026	10910	07/05/2026	1.617,00	9843
863/2026	10911	07/05/2026	78.413,22	9900
863/2026	10912	07/05/2026	385,00	9859
863/2026	10913	07/05/2026	1.375,00	9883
863/2026	10914	07/05/2026	3.500,00	9848
863/2026	10916	07/05/2026	3.320,00	9866
863/2026	10917	07/05/2026	9.600,00	9879
863/2026	10918	07/05/2026	2.000,00	9841
863/2026	10921	07/05/2026	3.000,00	9877
863/2026	10923	07/05/2026	525,00	9844
863/2026	10925	07/05/2026	1.700,00	9842
863/2026	10930	07/05/2026	2.759,68	9878
863/2026	10934	07/05/2026	385,00	9861
863/2026	10936	07/05/2026	5.000,00	9875
863/2026	10990	07/05/2026	400,00	9845
863/2026	11016	07/05/2026	5.434,00	9904
863/2026	11801	18/05/2026	550,00	9931
863/2026	11805	18/05/2026	2.113,50	9963
863/2026	11806	18/05/2026	4.940,00	9958
863/2026	11807	18/05/2026	3.920,00	9934
863/2026	11808	18/05/2026	6.490,00	9989
863/2026	11810	18/05/2026	1.660,00	9982
863/2026	11811	18/05/2026	9.350,00	9990
863/2026	11812	18/05/2026	5.035,00	9983
863/2026	11813	18/05/2026	4.500,00	9936
863/2026	11815	18/05/2026	2.000,00	9951
863/2026	11816	18/05/2026	3.000,00	9946
863/2026	11823	18/05/2026	3.750,00	9950
863/2026	11824	18/05/2026	5.000,00	9978
863/2026	11825	18/05/2026	5.033,00	9960
863/2026	11826	18/05/2026	2.000,00	9952
863/2026	11836	18/05/2026	2.496,00	9953
863/2026	11837	18/05/2026	200,00	9945

863/2026	11838	18/05/2026	4.500,00	9957
863/2026	11840	18/05/2026	7.000,00	9979
863/2026	11846	18/05/2026	385,00	9923
863/2026	11849	18/05/2026	350,00	9943
863/2026	11850	18/05/2026	77,00	9964
863/2026	11861	18/05/2026	1.568,00	9935
863/2026	11864	18/05/2026	5.000,00	9980
863/2026	11868	18/05/2026	262,50	9944
863/2026	11873	18/05/2026	262,50	9928
863/2026	11875	18/05/2026	5.033,00	9939
863/2026	11877	18/05/2026	385,00	9986
863/2026	11878	18/05/2026	3.136,00	9956
863/2026	11879	18/05/2026	2.750,00	9924
863/2026	11880	18/05/2026	2.500,00	9933
863/2026	11885	18/05/2026	1.476,55	9930
863/2026	11891	18/05/2026	2.500,00	9955
863/2026	11895	18/05/2026	385,00	9929
863/2026	11898	18/05/2026	770,00	9920
863/2026	11902	18/05/2026	2.280,00	9962
863/2026	11915	18/05/2026	4.889,20	9981
863/2026	11919	18/05/2026	770,00	9919
863/2026	11923	18/05/2026	7.436,00	9985
863/2026	11926	18/05/2026	2.500,00	9954
863/2026	11937	19/05/2026	385,00	9922
863/2026	11938	19/05/2026	1.660,00	9959
863/2026	11939	19/05/2026	389,40	9968
863/2026	11940	19/05/2026	2.500,00	9948
863/2026	11941	19/05/2026	770,00	9925
863/2026	11943	19/05/2026	770,00	9916
863/2026	11945	19/05/2026	385,00	9926
863/2026	11948	19/05/2026	825,00	9970
863/2026	11950	19/05/2026	3.750,00	9977
863/2026	11952	19/05/2026	1.000,00	9947
863/2026	11957	19/05/2026	2.500,00	9932
863/2026	11958	19/05/2026	1.155,00	9988
863/2026	11959	19/05/2026	3.500,00	9961
863/2026	11960	19/05/2026	770,00	9917
863/2026	11961	19/05/2026	4.687,50	9974
863/2026	11962	19/05/2026	2.400,00	9984
863/2026	11963	19/05/2026	1.100,00	9973
863/2026	11964	19/05/2026	9.800,00	9976
863/2026	11965	19/05/2026	8.346,51	9975
863/2026	11966	19/05/2026	1.155,00	9918
863/2026	11967	19/05/2026	385,00	9966
863/2026	11969	19/05/2026	1.155,00	9921
863/2026	11970	19/05/2026	385,00	9969
863/2026	11971	19/05/2026	538,12	9967
863/2026	11972	19/05/2026	2.496,00	9941
863/2026	11973	19/05/2026	3.500,00	9927
863/2026	11975	19/05/2026	2.000,00	9949
863/2026	11977	19/05/2026	880,00	9942
863/2026	11978	19/05/2026	2.280,00	9940
863/2026	11979	19/05/2026	4.940,00	9937
863/2026	12223	21/05/2026	1.660,00	9938
863/2026	12484	22/05/2026	94.799,42	10110
863/2026	12486	22/05/2026	61.050,21	10109

Marília, 01 de julho de 2026.

ATENÇÃO

Ofício Circular Interno COMUS/M nº 21 /2026

Prezado (a) Senhor (a),

Convocamos Vossa Senhoria, a participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marília - COMUS/M-PLENO, Biênio 2026/2028, a realizar-se no dia 08/07/2026, quarta-feira, às 17:00 horas com a quantidade de Membros presentes. Local: Auditório da Secretaria Municipal da Saúde de Marília, situada Avenida Castro Alves nº 61, Bairro Somenzari.

Forma Presencial - Aberta a População

I – EXPEDIENTE:

- 1) Informações de Ofícios enviados;

II- INFORMES:

- 1) Formação Executiva e Comissões
- 2) Informamos que a próxima reunião será dia 29/07/2026;

III – ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação da Folha de Pagamento dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde dos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2026;
- 2) Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de Março e Abril de 2026;
- 3) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1092/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Programa de Controle da Obesidade Infantil (CAOIM) dos meses de Janeiro a Abril de 2026;
- 4) Prestação de Contas dos Recursos do Contrato nº 1622/2022 da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes - SAMU e Programa Melhor em Casa dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2025;
- 5) Prestação de Contas dos Recursos do Termo de Colaboração nº 128/2023 da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes - Serviços de Residência Terapêutica (SRT) dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2025;
- 6) Prestações de Contas dos Recursos do CST nº 1632/2023 da Associação Beneficente Hospital Universitário - UPA Zona Sul do mês de Dezembro de 2025;
- 7) Prestações de Contas dos Recursos do CST nº 1633/2023 da Associação Beneficente Hospital Universitário - UPA Zona Norte dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025;
- 8) Recomendações COFIN;
- 9) Apresentação do Núcleo de Violência;

ASSUNTOS GERAIS;

Atenciosamente,

Tereza Aparecida Machado
Presidente - COMUS/M

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
14.468	2026	Lais Lucas Fernandes e Lima
25.018	2026	Joscelino de Almeida e Silva
25.139	2026	Cristina Aparecida Rocha Chagas
25.480	2026	Mara Lucia dos Santos Pereira
27.175	2026	Rodrigo Ferreira Inacio
27.865	2026	Carlos Hideo Aoyama
28.092	2026	Marta Clelia Sipola da Silva
29.462	2026	Clarinda da Conceicao Gouveia
29.606	2026	Emilia Efigenia Ferreira
30.818	2026	Elio Gomes de Araujo
30.886	2026	Maria Salete Pfeifer Bottino
33.173	2026	Nadir de Fatima Oliveira
34.459	2026	Vera Lucia Almeida Piraja
63.415	2026	Cesar Augusto Messas De Souza
63.419	2026	Maria Terezinha Veregue Alvares
88.571	2026	Rodrigo de Oliveira
99.102	2026	Gilson Aparecido Gomes
109.723	2026	Walter Gomes Fernandes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Requisição de Serviço nº 17/2026 – Dispensa de Licitação. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ nº 01.378.407/0001-10, para a prestação do serviço de seguro predial para o imóvel sede do Instituto de Previdência do Município de Marília. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 9.184/2024. Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti-Presidente Executiva do IPREMM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA DIR. FUMES Nº.028/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de suas atribuições legais e estatutárias e em face do Concurso Público de MÉDICO DO TRABALHO, conforme Edital nº 04/2026, DESIGNA os componentes que constituirão a Banca Examinadora:

- PROF. DR. JÚLIO CÉSAR ZORZETTO – Docente, da Faculdade de Medicina de Marília.
- PROF. JOÃO ALBERTO SALVI – Docente, da Faculdade de Medicina de Marília.
- MARCIA PEREIRA – Enfermeira do Trabalho, designada Chefe de Seção de segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília.

Publique-se.

Marília, 02 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 17/2026

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026 – SEXTA-FEIRA

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria de Ordem:

DECLARA facultativo o ponto na Câmara Municipal de Marília no dia 10 de julho de 2026, sexta-feira.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de julho de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 2 de julho de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009